

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.623.353-7
DATA: 10/03/2025

PARECER CEE/CES n.º 46/2025

APROVADO EM 10/04/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela UEM.

RELATORA: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/09/2025 até 15/09/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 147/2025 (fl. 145), e Informação Técnica n.º 22/2025-CES/Seti (fls. 143 e 144), ambos de 11/03/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 99/2025 – GRE/UEM, de 10/03/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.623.353-7

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria MEC

- reconhecimento: n.º 78.554, publicado no Diário Oficial da

União (DOU), em 13/10/1976.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 112/2020, do DOE de 15/05/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 68/2020, de 14/04/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/09/2020 até 15/09/2025.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2019, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 05, conforme extrato à fl. 29, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.018 (quatro mil, e dezoito) horas, 85 (oitenta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento integral matutino / vespertino, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos. (fl. 04)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.623.353-7

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 76 a 78, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fl. 67. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 30.

O curso tem como coordenadora a professora Sílvia Paula Sossai Altoe, graduada em Engenharia Civil, mestre em Engenharia Urbana, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-1999/2013), doutora em Construção Civil, pela Universidade de São Carlos (UFSCAR -2017), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 05 e 06)

O quadro de docentes é constituído por 70 (setenta) professores, sendo 54 (cinquenta e quatro) doutores e 16 (dezesesseis) mestres. Destes, 32 (trinta e dois) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 37 (trinta e sete) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 35 (trinta e cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 22 a 29)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à fl. 18:

Engenharia Civil (Bacharelado)

Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2015	84	63				
2016	78		63			
2017	81			56		
2018	75				81	
2019	74					65
Total Ingressantes	391	Total concluintes				328

Nº Formados x 100 = 328/391*100 = 83,88%
Nº ingressantes

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2019 a 2023) na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 83,88% de concluintes.

A UEM informa, às fls. 33-35, 74-78, 114-121 e 137-142, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DA ENGENHARIA CIVIL

[...]

No Departamento de Engenharia Civil (DEC/CTC) o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO foi aprovado e apresenta a implantação da extensão curricular seguindo as diretrizes da Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018 e conforme Resolução 029/2021-CEP. ONDE/Engenharia Civil tem como proposta que as disciplinas teóricas do curso ocorram em um único período (manhã ou tarde) para viabilizar a realização de atividades extensionistas no contraturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.623.353-7

Desta forma, no Departamento de Engenharia Civil, a opção pelo projeto integrado é a melhor forma de identificar, cadastrar e contabilizar as ações extensionistas do DEC. Sabe-se que Projetos Integrados “guarda-chuva” são aqueles que se articulam e/ou se desdobram outros subprojetos que são desenvolvidos em programas de natureza governamental, terceiro setor, outros órgãos de fomento, ou outras instituições de ensino. Tem como finalidade englobar as atividades de extensão desenvolvidas pelos alunos fora da UEM para fins de creditação universitária.

Portanto, a elaboração do projeto “guarda-chuva” AEDEC – Atividades extensionistas da Engenharia Civil, vem ao encontro da necessidade dos alunos do Curso de Engenharia Civil perfazerem, ou integralizarem o total de 422 horas referentes a curricularização da extensão aprovado no seu Novo Projeto Pedagógico, dissociadas de disciplinas. Pois, oferecerá condições para que os subprojetos ou ações individuais ligadas a projetos, eventos, cursos e ações de extensão constituam “um todo abrangente, suficiente que permite a expressão dos subprojetos a serem integrados”. Em um projeto de extensão bem-sucedido, tanto a academia quanto a sociedade aprendem, pois a interação incrementa o desenvolvimento de ambas, estabelecendo um ciclo virtuoso.

Extensão não deve ser confundida com ativismo, proselitismo, assistencialismo nem com voluntariado social, por mais nobres que sejam as intenções desses. A extensão é dever constitucional da Universidade e requer o mesmo grau de profissionalismo dedicado ao ensino e à pesquisa. Ensino, pesquisa e extensão devem andar juntos. Nesse sentido, objetivo do AEDEC - Atividades Extensionistas da Engenharia Civil, é integralizar as várias atividades que o DEC, elaboradas pelos seus alunos e professores, já faz, mas ainda não foram contabilizadas como UCE – Unidades de Curricularização de Extensão. Sendo assim justifica-se o AEDEC deverá ser um projeto de extensão permanente, respeitando o andamento das atividades relacionadas a cada ano letivo e os devidos relatórios parciais que devem ser elaborados. Por ser permanente, as atividades futuras devem ser listadas de forma genérica, sendo sempre especificadas e detalhadas no relatório anual de atividades do AEDEC. O Projeto “Guarda - Chuva” tem como processo metodológico integralizar as ações previstas em subprojetos existentes ou futuros. Nessa linha, no âmbito da gestão do Projeto AEDEC, a coordenação receberá dos subprojetos de extensão a listagem de alunos que participaram de suas ações extensionistas e que efetivamente as concluíram. Tais como:

Eventos de extensão universitária com foco na comunidade externa e interna. Como por exemplo: a Semana Acadêmica da Engenharia Civil, que é feita todo ano com participação/organização de membros CAEC (Centro acadêmico de Engenharia Civil), na qual, profissionais atuam como palestrantes ou como participantes de palestras e workshops durante o evento. Eventos de publicização de conhecimento como por exemplo: “Entre Sons e Ruídos”, inserções diárias (as 7h e as 16h) de curiosidades, conceitos e histórico relacionados ao conforto acústico edificado e urbano, no formato de programa de rádio gravado por professores e acadêmicos do DEC. Cursos de Extensão promovidos pelo PROJETEK/UEM – Escritório de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo utilizando a Tecnologia BIM, para capacitação da comunidade externa (profissionais e gestores municipais) sobre o conceito, a importância e a utilização de softwares relacionados a plataforma BIM - Building Information Modeling.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.623.353-7

Do apresentado pela IES a respeito da extensão no currículo do curso, não foi possível identificar objetivamente as ações que indiquem a interação e o protagonismo do estudante com a comunidade.

Indicamos, ainda, que cursos e palestras serão considerados extensão, apenas se houver o protagonismo do estudante como palestrante, ou ministrando o curso à comunidade.

Desta forma, faz-se necessária a revisão das ações planejadas pelo curso para atendimento efetivo do disposto na Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como na Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende de forma parcial à legislação vigente, considerando as indicações quanto à necessidade de revisão das ações de extensão.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/09/2025 até 15/09/2030, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.018 (quatro mil, e dezoito) horas, 85 (oitenta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento integral matutino / vespertino, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.623.353-7

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das contribuições na formação dos estudantes, observando as indicações contidas no mérito deste Parecer quanto à necessidade de revisão das ações apresentadas, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES